

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO EDITAL N. 008/2019-SEME

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Público Simplificado Educação n. 008/2019-SEME, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que se regerá pela Lei nº 1.477/2014 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 650/2014, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de **02 a 12 de novembro de 2019**. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo Público Simplificado Educação N. 008/2019-SEME será de responsabilidade da FURB – Universidade Regional de Blumenau.

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO

Data	Etapas
17/10/2019	Publicação do Edital
02/11/2019	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b> <b>INÍCIO DA ENTREGA DOS TÍTULOS</b> Início da Isenção da taxa de inscrição
06/11/2019	Último dia dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
07/11/2019	Relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
08 e 09/11/2019	Recurso da isenção da taxa de inscrição
<b>12/11/2019</b>	Resultado dos recursos da isenção da taxa de inscrição <b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b> <b>TÉRMINO DA ENTREGA DOS TÍTULOS</b>
13/11/2019	Último dia de pagamento do boleto
14/11/2019	Divulgação das inscrições deferidas
15 e 16/11/2019	Recursos das inscrições
18/11/2019	Respostas aos recursos das inscrições indeferidas Homologação dos inscritos
19/11/2019	Divulgação do local e salas da prova objetiva
<b>24/11/2019</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>
25/11/2019	Divulgação do gabarito e caderno de prova Divulgação do resultado da prova de títulos
26 e 27/11/2019	Recursos da prova objetiva Recurso da prova de títulos
02/12/2019	Respostas dos recursos da prova objetiva Respostas dos recursos da prova de títulos Resultado da prova objetiva
03/12/2019	Resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado Educação
04 e 05/12/2019	Recursos do resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado Educação
<b>06/12/2019</b>	Resposta dos recursos do resultado preliminar <b>HOMOLOGAÇÃO FINAL</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado Educação tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime especial previsto na Lei Complementar nº 1.477, de 22 de setembro de 2014, para substituição de servidores afastados temporariamente nas Unidades Educacionais e de Apoio da Rede Municipal de Ensino, decorrente de licenças e afastamentos previstos na Lei Complementar n. 1.453, de 26 de março de 2014, Lei Complementar 1.470, de 18 de julho de 2014, e demais situações previstas na Lei Complementar nº 1.477, de 22 de setembro de 2014 e alterações posteriores. Aos profissionais contratados por tempo determinado aplicar-se-ão todas as premissas estabelecidas nos artigos 127 a 138; 139 incisos I, II, III; 140 a 154, da Lei Complementar nº 1453/2014, nos termos do art. 17 da Lei Complementar 1.477/14.

1.2 Observado o disposto no Item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado Educação será realizado em duas etapas:

- a) a primeira, obrigatória, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
- b) a segunda, facultativa, constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicada unicamente para os candidatos aprovados na primeira etapa, conforme Anexo I.

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

## **2. DOS CARGOS E REQUISITOS**

2.1 Os cargos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para o exercício dos cargos estão estabelecidos no Anexo I deste edital.

2.1.1 A carga horária semanal de trabalho poderá ser de até 40 (quarenta) horas, respeitada à conveniência da administração e a existência de vagas disponíveis, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

2.2 Os vencimentos estão estabelecidos no Anexo II deste edital.

## **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- e) Idade mínima de dezoito anos;
- f) Aptidão física e mental;
- g) Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
- h) Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- i) Fornecer comprovante de situação cadastral no CPF.

3.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

4.1.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

4.2 Para se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado Educação, o candidato, durante o prazo de inscrição, deverá:

- acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME;
- ler atentamente o respectivo Edital;
- o candidato deverá acessar o link “Inscrição online” no site do certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer e ao finalizar a inscrição;
- o correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato;
- imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

4.2.1 A FURB não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 Depois de paga a taxa de inscrição, **não será restituído o valor, em hipótese alguma**, por destinar-se a cobrir custos com o processo seletivo.

4.3.1 Depois de paga a taxa de inscrição, **o cargo escolhido pelo candidato não poderá ser alterado**. Caso o candidato tenha feito a inscrição errada, deverá fazer nova inscrição com o cargo correto e pagar o boleto novamente.

4.4 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre às **8h do dia 02 de novembro de 2019 até às 23h59min do dia 12 de novembro de 2019**, somente “via internet”, por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME.

4.5 Valor da taxa de inscrição:

<b>Nível</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>
Nível Superior - Professor	R\$ 100,00
Nível Fundamental Completo – Cuidador Escolar e Motorista	R\$ 50,00
Nível Fundamental Incompleto – Cozinheira e Servente de Escola	R\$ 20,00

4.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **13 de novembro de 2019**, usando o Boleto Bancário impresso. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na data acima).

4.7 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto neste Edital.

4.9 É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

4.10 Não será permitido o pagamento de inscrição mediante depósitos e transferências bancárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

- 4.11 O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário quitado.
- 4.12 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.
- 4.13 Será indeferida a inscrição:
- cujo valor da taxa não for recolhido mediante quitação do boleto bancário;
  - efetuada fora dos prazos e horários fixados neste Edital;
  - efetuada por fax-símile ou via postal;
  - paga com cheque posteriormente devolvido.
- 4.14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 4.15. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.16. Reserva-se a Comissão Especial do Processo Seletivo o direito de excluir do mesmo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.17 Havendo mais de 01 (uma) inscrição, será homologada a inscrição com pagamento do boleto mais recente.

## **5. DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

- 5.1 Fica isento do pagamento do valor de inscrição o candidato que atenda a Lei Federal N. 13.656 de 30 de abril de 2018.
- 5.2 Fica isento de pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado Educação, o candidato que:
- atenda os requisitos do CadÚnico;
  - seja doador de medula óssea.
- 5.3 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição realizando o Pedido de Isenção por meio do link “Solicitar Isenção” disponível na Área do Candidato conforme instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido a documentação prevista na respectiva legislação (em arquivo no formato PDF), no período de **02 a 06 de novembro de 2019**.
- 5.4 O candidato que requerer isenção por atender os requisitos do CadÚnico, deverá anexar os seguintes documentos num único arquivo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dados do candidato, páginas do último registro de trabalho e página subsequente ao último em branco) com a numeração das páginas visível;
  - Declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
  - Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
  - Comprovante da inscrição no CadÚnico;
  - Caso não tenha nenhum contrato na Carteira de Trabalho, apresentar cópia sequenciais da página com os dados do candidato, até a primeira página de contrato de trabalho em branco, com a numeração das páginas visível.
- 5.5 O candidato que requerer isenção por atender o requisito doador de medula óssea, deverá anexar os seguintes documentos num único arquivo:
- declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a inscrição antes da data da publicação deste Edital.
- 5.6 A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Educação da FURB, deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME, na área do candidato e em Publicações, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos **até o dia 07 de novembro de 2019**.
- 5.7 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Educação, com início às **8h do dia 08 de novembro de 2019 e término às 17h do dia 09 de novembro de 2019**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

5.7.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME, na “Área do Candidato”, “Recursos”, no link **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição**, seguindo as orientações da página.

5.7.2 O resultado do recurso quanto ao requerimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado até o dia **12 de novembro de 2019**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME, “Publicações”.

5.8 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o Item 4.6 deste Edital.

5.9 O não cumprimento de qualquer um dos subitens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

## **6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula 377 do STJ, participarão do Processo Seletivo Público Simplificado Educação em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência e anexar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, por meio do link <http://concursos.furb.br/>, disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição, conforme as instruções contidas no mesmo.

6.4 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no Item 6.3 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.5 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de prorrogação do contrato.

6.6 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.7 O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar nas listas de classificação, por Opção de Cargo, terá seu nome constante nas listas específicas de candidatos com deficiência, por Opção de Cargo.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no dia **14 de novembro de 2019** no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME, na “Área do Candidato” e “Publicações”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao indeferimento da inscrição poderá interpor recurso sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Educação, no período das **8h do dia 15 de novembro de 2019 às 17h do dia 16 de novembro de 2019**.

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME, “Área do Candidato”, “Recursos” no link RECURSO – Inscrições Indeferidas, seguindo as orientações da página.

7.3 A resposta aos recursos das inscrições indeferidas e a homologação das inscrições será divulgada no dia **18 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME.

## **8. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS**

8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio do link “Meus Dados” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo.

8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- Nome: em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
- Documentos de Identificação (exceto CPF): em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas;
- Data de Nascimento: em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas;
- Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas: até o prazo final para a realização das inscrições;
- Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Final de Classificação.

8.3 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB e o Município de Guabiruba isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## **9. DA PROVA OBJETIVA**

9.1 A prova objetiva conterá 40 (quarenta) questões objetivas, assim distribuídas:

<b>PROVA OBJETIVA - PROFESSOR</b>			
<b>Matéria</b>	<b>N. de Questões</b>	<b>Valor da Questão</b>	<b>Total</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	08	0,25	2,0
CONHECIMENTOS GERAIS	08	0,25	2,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	0,25	6,0
<b>VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>40</b>	<b>0,25</b>	<b>10,0</b>

<b>PROVA OBJETIVA – CUIDADOR ESCOLAR, MOTORISTA, COZINHEIRA E SERVENTE DE ESCOLA</b>			
	<b>N. de Questões</b>	<b>Valor da Questão</b>	<b>Total</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	08	0,25	2,0
MATEMÁTICA	08	0,25	2,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	0,25	6,0
<b>VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>40</b>	<b>0,25</b>	<b>10,0</b>

9.2 O programa de prova é o constante do Anexo IV deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

9.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

9.4 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

9.5 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos para ser considerado **APROVADO**.

## **10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

10.1 A prova objetiva será realizada no dia **24 de novembro de 2019**.

10.2 Horário da prova: início às 8h e término às 11h.

10.3 **O portão de acesso ao local de realização das provas matutino será aberto às 7h15min e fechado às 7h55min.**

10.4 O local e sala da prova será divulgada até o dia **19 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação – Edital N. 008/2019-SEME.

10.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

10.6 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

10.7 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

10.8 Em hipótese alguma será realizada a prova objetiva fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local da prova.

10.9 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME.

10.10 Havendo alteração da data prevista, a prova objetiva poderá ocorrer em dia de semana, sábado, domingo ou feriado nacional.

## **11. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

11.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova objetiva mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial original, nos termos do Item 12.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

12.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

12.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original da carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; da Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); da Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; do Passaporte; e da Carteira de Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

12.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n. 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias da prova objetiva.

12.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

### **13. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA**

13.1 Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 10.3. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

13.2 O candidato que chegar ao local da prova objetiva após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado Educação. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

13.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

### **14. DA SAÍDA DA SALA**

14.1 O candidato poderá entregar seu material de prova e retirar-se da sala de realização da prova após transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

14.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

14.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

14.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e cartão-resposta.

14.5 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

14.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

### **15. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA**

15.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta personalizado.

15.2 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o cartão-resposta personalizado.

15.3 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os cadernos de questões com defeito;
- b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado Educação da FURB, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

15.4 A avaliação da prova será feita exclusivamente por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

15.5 O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

15.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão-resposta personalizado.

15.7 O cartão-resposta personalizado deverá ser assinado e datado nos locais designados e preenchidas as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

15.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

15.9 Não deverá ser feita marca alguma fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

15.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público Simplificado Educação. As questões da prova e respectivo gabarito serão divulgados somente pela internet no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME.

15.11 A FURB reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões da prova por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após esse período, o material será destruído.

## **16. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

16.1 O candidato que necessitar de “condições especiais para a realização da prova”, deverá no ato da inscrição solicitar as mesmas, seguindo as orientações da página.

16.1.1 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail [concursopublico@furb.br](mailto:concursopublico@furb.br), anexando laudo médico, no prazo de até 48 h antes do horário marcado para o seu início.

16.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

16.3 O candidato que não atender as normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

16.4 Para a candidata lactante:

- a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

16.5 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

16.6 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requerer conforme o item 16.1. Neste caso poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

### **17. DO MATERIAL PERMITIDO**

17.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

17.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova, e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo nem por danos neles causados.

### **18. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO**

18.1 A FURB, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Público Simplificado Educação e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

18.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

18.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

18.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do processo seletivo.

### **19. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

19.1 Motivar-se-á a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado Educação, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

19.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o Item 12 deste Edital;
- d) negar-se a realizar a prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, cartão intermediário de respostas ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela FURB no dia da prova;
- g) ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

ou não, bem como protetores auriculares, que não tenham sido solicitados mediante tratamento diferenciado (anexo V);

m) estar utilizando cachecol, boné, gorro, chapéu ou similares, sem a devida autorização, conforme Item 16.1;

n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

## **20. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA PROVA**

20.1 O inteiro teor e o gabarito da prova objetiva serão divulgados até as **18h do dia 25 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME.

## **21. DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DAS PROVAS E GABARITOS**

21.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado poderá interpor recurso no período das **8h do dia 26 de novembro de 2019 até as 17h dia 27 de novembro de 2019**.

21.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME, “Área do Candidato”, “Recursos” e clicar no link **RECURSO – Gabarito/Questão de Prova**, seguindo as orientações da página.

21.3 A Comissão responsável pela elaboração da prova julgará o recurso até o dia **02 de dezembro de 2019**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME, na “Área do Candidato” e “Publicações”.

21.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

21.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

21.6. Todos os recursos regulares serão analisados, e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME.

21.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões da prova, quando for o caso.

21.8 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

21.9 Se, da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

21.10 Nas hipóteses dos itens 21.8 e 21.9, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME.

21.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo dessa forma recurso contra resultado de recurso.

## **22. DA PROVA DE TÍTULOS**

22.1 Participará da Prova de Títulos somente o candidato aprovado na Prova Objetiva, sendo pontuados os seguintes títulos:

22.2 Para os candidatos inscritos no GRUPO 1 (anexo I) serão considerados os seguintes títulos com seus respectivos pontos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

<b>Título</b>	<b>Pontos</b>	<b>Comprovante</b>
Título de Doutor relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,0	Diploma de conclusão de curso.
Título de Mestre relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	0,75	Diploma de conclusão de curso.
Pós-graduação em nível de Especialização relacionado com a área de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,50	Certificado de conclusão de curso.
Título de Licenciatura Plena na área de atuação pretendida.	0,40	Diploma de conclusão de curso.
Título de Magistério em nível médio.	0,25	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio.

22.3 Declaração de conclusão não será pontuado.

22.4 Para os candidatos inscritos no GRUPO 2 (anexo I) serão considerados os seguintes títulos e seus respectivos pontos:

<b>Título</b>	<b>Pontos</b>	<b>Comprovante</b>
Acadêmico de curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu. <b>A partir do 8º semestre e/ou equivalente.</b>	0,21	Declaração de frequência no 8º semestre do curso superior de graduação correspondente ao cargo para o qual se inscreveu.
Acadêmico de curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu. <b>7º semestre e/ou equivalente.</b>	0,18	Declaração de frequência no 7º semestre do curso superior de graduação correspondente ao cargo para o qual se inscreveu.
Acadêmico de curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu. <b>6º semestre e/ou equivalente.</b>	0,15	Declaração de frequência no 6º semestre do curso superior de graduação correspondente ao cargo para o qual se inscreveu.
Acadêmico de curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu. <b>5º semestre e/ou equivalente.</b>	0,12	Declaração de frequência no 5º semestre do curso superior de graduação correspondente ao cargo para o qual se inscreveu.

**22.5 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição nos títulos, anexar documento comprobatório desta alteração. Certificados com nome diferente da inscrição não serão pontuados sem comprovação.**

22.6 Declaração de conclusão não será pontuado.

22.7 A apresentação dos Títulos far-se-á da seguinte forma:

a) Será realizada de forma eletrônica no período das inscrições, de **02 a 12 de novembro de 2019**, exclusivamente pelo candidato por meio do link "Prova de Títulos" disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição conforme as instruções contidas no mesmo, devendo o candidato ainda observar as seguintes informações:

- a) Formato do arquivo em "PDF";
- b) Para cada item um único arquivo, sendo a frente do documento posicionada na página 1 do arquivo eletrônico e o verso posicionado na página 2 do arquivo eletrônico, assim por diante;
- c) Tamanho máximo do arquivo 10 MB;
- d) A resolução do arquivo deve permitir a sua perfeita leitura pela Banca Examinadora.

22.8 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

22.9 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

- 22.10 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos, enviados por e-mail, correspondência ou afins.
- 22.11 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 22.12 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 22.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
- 22.14 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes a área de atuação pretendida.
- 22.15 Os títulos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos como tal.
- 22.16 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora.
- 22.17 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 22.18 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia **25 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital 008/2019-SEME.
- 22.19 Caberá recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo, à Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado Educação da FURB, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva publicação, no período das **8h do dia 26 de novembro de 2019 até às 17h do dia 27 de novembro de 2019**.
- 22.20 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital 008/2019-SEME, link **RECURSO – Prova de Títulos**, seguindo as orientações da página.
- 22.21 A Comissão responsável pela análise da Prova de Títulos julgará o recurso até o dia **02 de dezembro de 2019**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital 008/2019-SEME.

### **23. DA PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 23.1 A pontuação final do Processo Seletivo Público Simplificado Educação será composta pela pontuação da Prova Objetiva somada a pontuação da Prova de Títulos.
- 23.2 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato:
- a) Lei do Idoso: disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal n. 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições).
  - b) obtiver maior pontuação nas questões específicas;
  - c) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa.
- 23.3 Para fins do disposto no Item 23.2, considera-se idoso o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição.

### **24. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 24.1 A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada no **dia 03 de dezembro de 2019**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

**25. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

25.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado Educação poderá interpor recurso no período das **8h do dia 04 de dezembro de 2019 até as 17h do dia 05 de dezembro de 2019**.

25.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME, no link **RECURSO – Resultado Preliminar**, seguindo as orientações da página.

25.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

25.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

25.5 Todos os recursos regulares serão analisados, e os pareceres serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME, até o dia **06 de dezembro de 2019**.

25.6 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

25.7 A decisão final da FURB será soberana e definitiva, não existindo dessa forma recurso contra resultado de recurso.

**26. DO RESULTADO FINAL**

26.1 No dia **6 de dezembro de 2019** será homologada a classificação final do Processo Seletivo Público Simplificado Educação, por ordem decrescente de pontuação final, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME.

26.2 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:

- a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado Educação, para contratação de acordo com a ordem decrescente de pontuação final;
- b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente de pontuação final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

26.3 A pessoa com deficiência contratada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

26.4 A média final dos candidatos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais sem arredondamento.

26.5 São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima 5,00 (cinco), conforme tabela abaixo:

Cargos	Fórmula Nota Final	Etapas
Todos os Professores	NF = NPO + NPT	Ser considerado aprovado na prova objetiva para somar os títulos.
Demais cargos	NF = NPO	Somente Prova Objetiva.

Legenda: NF = Nota Final  
NPO = Nota da Prova Objetiva  
NPT = Nota da Prova de Títulos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

26.7. Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 23 desse edital.

## **27. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

27.1 O Processo Seletivo Público Simplificado Educação terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação.

27.2 Cada candidato poderá ser contratado uma única vez por cargo realizado neste Processo Seletivo Público Simplificado Educação.

27.3 Os contratos serão firmados por tempo determinado, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.477, de 22 de setembro de 2014, dependendo da necessidade e interesse do município.

## **28. DA CONVOCAÇÃO**

28.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final pela Prefeitura Municipal de Guabiruba.

28.1.1 Os candidatos aprovados com licenciatura plena serão convocados com prioridade de acordo com a ordem de classificação final.

28.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados na Secretaria Municipal de Educação de Guabiruba, Rua 10 de Junho, 253 Centro, CEP 88360-000 – Guabiruba/SC.

**28.3 A escolha de vagas ocorrerá nos dias:**

- a) 22/01/2020 (quarta-feira) – para Educação Infantil (Creches de 0 a 3 anos) e Professor de Educação Especial, às 8h30min, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Guabiruba, situada na Rua 10 de Junho, nº 253, Centro.**
- b) 22/01/2020 (quarta-feira) – para vagas do Ensino Fundamental (Prés e Anos Iniciais), às 14h, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Guabiruba, situada na Rua 10 de Junho, nº 253, Centro.**
- c) 23/01/2020 (quinta-feira) – para vagas do Ensino Fundamental (Disciplinas Específicas dos Prés aos 9º Anos), às 8h30min, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Guabiruba, situada na Rua 10 de Junho, nº 253, Centro.**
- d) 23/01/2020 (quinta-feira) – para os cargos de Cuidador Escolar, Motorista, Cozinheira e Servente Escolar às 14h, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Guabiruba, situada na Rua 10 de Junho, nº 253, Centro.**

28.4 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou através de seu procurador, desde que munida da procuração pública outorgada para este fim.

28.5 Para a escolha de vagas o candidato deverá apresentar documento de identidade com fotografia e/ou procuração pública, quando se tratar de procurador.

28.6 O candidato que não aceitar a vaga disponível, ou estiver ausente no dia da escolha de vagas, será realocado no final da lista de classificados, após os candidatos cursando licenciatura.

28.7 Após feita a escolha da vaga, o candidato não terá reduzida ou aumentada sua carga horária, exceto em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

28.8 Após escolhida a vaga, não serão permitidas trocas de local de trabalho, exceto em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

28.9 O quadro de vagas será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Guabiruba e/ou no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME, a partir de **06 de dezembro de 2019**, sendo responsabilidade do candidato tomar conhecimento do mesmo.

28.10 Fica reservada à Direção das Unidades de Ensino a distribuição das aulas nos respectivos horários.

28.11 A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que já escolheu vaga para complementar sua carga horária até 40 (quarenta horas), conforme a necessidade e o surgimento de novas vagas, antes do prosseguimento da listagem.

28.12 O candidato aprovado e convocado será contratado pelo regime especial previsto na Lei Complementar nº 1.477, de 22 de setembro de 2014.

28.13 O candidato deverá assumir o exercício de suas atribuições no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da escolha de vaga, salvo em excepcional interesse público.

28.14 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido.

28.15 O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, o original e a cópia dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- b) Identidade;
- c) Título Eleitoral;
- d) nº PIS/PASEP;
- e) Certidão de Casamento (SE FOR CASADO);
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (SE TIVER);
- g) Comprovante de habilitação exigida para o cargo;
- h) Número – série e data emissão da carteira de trabalho;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (WWW.TRE-SC.GOV.BR);
- k) Comprovante de quitação das obrigações militares (para homens);
- l) 1 foto 3 x 4 recente com data;
- m) Atestado de saúde ocupacional;
- n) Número de conta corrente Caixa Econômica Federal (SE JÁ POSSUIR, SENÃO O DEPARTAMENTO ENVIA AS INFORMAÇÕES AO BANCO E POSTERIORMENTE A AGÊNCIA ENTRA EM CONTATO PARA ASSINAR A ABERTURA DA CONTA).
- o) Declaração de não acumulação ilegal de cargos públicos;
- p) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, no exercício de cargo ou função pública;
- q) Endereço de e-mail pessoal e número de telefone para contato.

**OBS: DO ÍTEM A AO L ANEXAR FOTOCÓPIA.**

28.16 Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato gerador, em todos os documentos deverão constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

## **29. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

29.1 Fica delegada competência à FURB para:

- a) receber as inscrições;
- b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- e) prestar informações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado Educação de que trata este Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

**30. DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Público Simplificado Educação fixadas neste Edital.

30.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da assinatura do contrato, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

30.3 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

30.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo Público Simplificado Educação, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

30.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Educação - Edital N. 008/2019-SEME.

30.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Educação.

30.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Público Simplificado Educação que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, fica eleito o Foro da Comarca de Brusque, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargos, carga horária e requisitos
Anexo II	Vencimentos
Anexo III	Descrição das Funções
Anexo IV	Conteúdos Programáticos

Guabiruba, 17 de outubro de 2019.

**MATIAS KOHLER**  
**Prefeito de Guabiruba**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

## ANEXO I

**Cargos, carga horária e requisitos**  
**Processo Seletivo Público Simplificado Educação 008/2019-SEME**

### GRUPO 01 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>PROVA DE TÍTULOS</b>
Professor ACT – Arte	Até 40h	Licenciatura em Arte.	Sim	Sim
Professor ACT – Anos Iniciais	20 ou 40h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.	Sim	Sim
Professor ACT – Ciências	Até 40h	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia.	Sim	Sim
Professor ACT – Contação de Histórias	Até 40h	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	Sim	Sim
Professor ACT – Educação Física	Até 40h	Licenciatura em Educação Física.	Sim	Sim
Professor ACT – Educação Infantil – Creche 0 a 03 anos	40h	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	Sim	Sim
Professor ACT – Ensino Religioso	Até 40h	Licenciatura em Ciências da Religião.	Sim	Sim
Professor ACT – Geografia	Até 40h	Licenciatura em Geografia.	Sim	Sim
Professor ACT – História	Até 40h	Licenciatura em História.	Sim	Sim
Professor ACT – Língua Alemã	Até 40h	Licenciatura em Letras com habilitação em Alemão.	Sim	Sim
Professor ACT – Língua Inglesa	Até 40h	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.	Sim	Sim
Professor ACT – Língua Portuguesa	Até 40h	Licenciatura em Letras.	Sim	Sim
Professor ACT – Matemática	Até 40h	Licenciatura em Matemática.	Sim	Sim
Professor ACT – Pré-Escolar – 4 a 5 anos	20 ou 40h	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	Sim	Sim
Professor V ACT – Educação Especial	40h	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial.	Sim	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

**GRUPO 02 – NÃO HABILITADO (CURSANDO LICENCIATURA)**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>PROVA DE TÍTULOS</b>
Professor ACT – Arte	Até 40h	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, 2º semestre no curso de Licenciatura em Arte.	Sim	Sim
Professor ACT – Anos Iniciais	20 ou 40h	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, 2º semestre no curso de Licenciatura em Pedagogia.	Sim	Sim
Professor ACT – Ciências	Até 40h	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, 2º semestre no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia.	Sim	Sim
Professor ACT – Contação de Histórias	Até 40h	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, 2º semestre no curso de Licenciatura em Pedagogia.	Sim	Sim
Professor ACT – Educação Física	Até 40h	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, 2º semestre no curso de Licenciatura em Educação Física.	Sim	Sim
Professor ACT – Educação Infantil – Creche 0 a 03 anos	40h	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, 2º semestre no curso de Licenciatura em Pedagogia.	Sim	Sim
Professor ACT – Ensino Religioso	Até 40h	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, 2º semestre no curso de Licenciatura em Ciências da Religião.	Sim	Sim
Professor ACT – Geografia	Até 40h	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, 2º semestre no curso de Licenciatura em Geografia.	Sim	Sim
Professor ACT – História	Até 40h	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, 2º semestre no curso de Licenciatura em História.	Sim	Sim
Professor ACT – Língua Alemã	Até 40h	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, 2º semestre no curso de Licenciatura em Letras – Alemão.	Sim	Sim
Professor ACT – Língua Inglesa	Até 40h	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, 2º semestre no curso de Licenciatura em Letras – Inglês.	Sim	Sim
Professor ACT – Língua Portuguesa	Até 40h	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, 2º semestre no curso de Licenciatura em Letras.	Sim	Sim
Professor ACT – Matemática	Até 40h	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, 2º semestre no curso de Licenciatura em Matemática.	Sim	Sim
Professor ACT – Pré-Escolar – 4 a 5 anos	20 ou 40h	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, 2º semestre no curso de Licenciatura em Pedagogia.	Sim	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

**GRUPO 03 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>PROVA DE TÍTULOS</b>
Cuidador Escolar	40h	Ensino Fundamental Completo.	Sim	Não
Motorista	40h	Ensino fundamental completo ou experiência comprovada de dois anos, com CNH Categoria “D” ou “E”.	Sim	Não

**GRUPO 04 – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>PROVA DE TÍTULOS</b>
Cozinheira	30 ou 40h	Saber ler e escrever.	Sim	Não
Servente de Escola	30h	Saber ler e escrever.	Sim	Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

## ANEXO II

### VENCIMENTOS

#### GRUPO 01

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor	40h	R\$ 2.254,79
Professor	30h	R\$ 1.691,09
Professor	20h	R\$ 1.127,40
Professor	10h	R\$ 563,70
Professor V – Educação Especial	40h	R\$ 2.480,29

#### GRUPO 02

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor	40h	R\$ 2.160,34
Professor	30h	R\$ 1.620,27
Professor	20h	R\$ 1.080,17
Professor	10h	R\$ 540,09

#### GRUPO 03

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Cuidador Escolar	40h	R\$ 1.450,95
Motorista	40h	R\$ 1.527,33

#### GRUPO 04

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Cozinheira	20h	R\$ 848,52
Cozinheira	30h	R\$ 1.272,77
Cozinheira	40h	R\$ 1.697,03
Servente de Escola	30h	R\$ 1.209,14

#### **BENEFÍCIOS:**

- **Vale alimentação no valor de:**

- R\$ 12,00 (dia trabalhado) para carga horária de 40 horas.
- R\$ 9,00 (dia trabalhado) para carga horária de 30 horas.
- R\$ 6,00 (dia trabalhado) para carga horária de 20 horas.
- R\$ 3,00 (dia trabalhado) para carga horária de 10 horas.

Atendendo os preceitos das Leis Municipais 1542/2016, 1635/2018 e do Decreto 757/2016.

Profissionais/Professores do quadro “Grupo I” recebem Complementação “Piso” Lei 1669/2019 e Regência de Classe de 5% sobre o vencimento Base.

Profissionais/Professores do quadro “Grupo II” recebem Regência de Classe de 5% sobre o vencimento Base.

Motorista do quadro “Grupo III” recebem Adicional para condução de veículo pesado no valor de 30% sobre o vencimento base inicial da categoria (Lei 1453/2014 - Estatuto – art. 81).

## **ANEXO III**

### **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

#### **NÍVEL SUPERIOR**

##### **PROFESSOR**

Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente; Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.

#### **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

##### **CUIDADOR ESCOLAR**

Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorréia, e a higiene corporal/intima e trocas de fraldas e de vestuário).

##### **MOTORISTA**

Conduzir veículos de pequeno, médio porte, vans, micro-ônibus, ônibus, veículos pesados e transportar materiais, pessoas, conforme solicitado, zelando pela sua segurança, respeitando e cumprindo a legislação e recomendações de direção defensiva.

#### **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

##### **COZINHEIRA**

Executar atividades relacionadas ao preparo das refeições seguindo orientações nutricionais cumprindo o cardápio pré-estabelecido zelando pelo sabor, aparência, textura e temperatura das mesmas, respeitando as normas de higiene pessoal e do local de trabalho.

##### **SERVENTE DE ESCOLA**

Executar serviços de limpeza em edifícios públicos escolares. Ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada.

## **Anexo IV**

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

#### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM**

##### **Língua Portuguesa para todos os cargos**

Interpretação de textos. Coesão textual. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe. Semântica. Significação das palavras. Novo Acordo Ortográfico. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

##### **Matemática para Cuidador Escolar, Motorista, Cozinheira e Servente de Escola**

Números e operações: interpretação e resolução de situações-problema, envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais e decimais. Interpretação e cálculos com ideia de porcentagem e fração. 2. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. 3. Tratamento de informações: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. 4. Grandezas e Medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (área e perímetro), massa, volume e capacidade. Relação entre as medidas.

##### **Conhecimentos Gerais para Professor**

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, econômicos e políticos do Brasil, Santa Catarina e do município de Guabiruba. Meio ambiente e desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes visuais, literatura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro, esportes. Direitos sociais e direitos humanos. Cidadania e políticas públicas no Brasil.

#### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS**

##### **PROFESSOR ACT - ARTES**

História da Arte: movimentos, artistas e obras; História da Arte Catarinense: artistas e obras; Arte: linguagens, materiais e conceitos; Arte-educação: propostas metodológicas; Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações; Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação; Pressupostos filosóficos e metodológicos do ensino da Arte; O ensino da Arte na contemporaneidade; Artes Visuais: Metodologia de Leitura de Imagens; Elementos visuais e compositivos de linguagem visual; Dança e sua importância na formação humana; História do Teatro e da Dança universal e brasileira. A Educação Musical no contexto atual; PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes; Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

##### **PROFESSOR ACT - ANOS INICIAIS**

Ensino fundamental de nove anos; Interdisciplinaridade; Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil; Avaliação no ensino fundamental; Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos; Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira; Os processos de ensino e aprendizagem; desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor; ludicidade; interações sociais; dificuldades inclusão escolar de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Alfabetização e letramento: características e pressupostos; Projetos de trabalho: concepção e perspectiva; O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos; Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). Legislação: Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

**PROFESSOR ACT - CIÊNCIAS**

Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas; Vírus e Bactérias; Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo; Divisão Celular: Mitose e Meiose; Reprodução Humana; Métodos Contraceptivos e DSTs; Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera; Teia e Cadeia Alimentar; Relações Ecológicas; Evolução Biológica; Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos; Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários; Reino Fungi; Reino Animalia; Reino Vegetal; Histologia Vegetal; Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais; Fotosíntese; O Crescimento e os Movimentos Vegetais; Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso; Substâncias químicas e suas propriedades; Luz e cor; Ondas mecânicas e eletromagnéticas; Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**PROFESSOR ACT – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não-literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Modos de organização do discurso: narrativo, descritivo e dissertativo/argumentativo. Sistema fonológico do português. Técnicas de memorização às expressões corporal e vocal, memorização, voz, e técnicas corporais, construção de bonecos para a contação de histórias. Como se portar para contar histórias. Os diversos tipos de narrativas: fábula, apólogo, lenda, mito, conto, conto de fada, crônica, páginas de romance, Atividades lúdicas de expressão corporal e expressão vocal; Características de uma boa obra para crianças; Transmissão de valores através das histórias, Contação de histórias e interação social; O conto popular e o conto autoral; Para quem, onde e quando contar histórias; Produção coletiva de contos; Noções de planejamento, organização e divulgação de evento. Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**PROFESSOR ACT - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Fundamentos Educacionais. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's; Concepção de área - Cultura Corporal; Objetivos da área; História da Educação Física no Brasil – tendências pedagógicas; Organização didático-pedagógica do conhecimento; Avaliação em Educação Física – concepção e critérios Conteúdos - Eixos de Trabalho. Jogo – Jogos de Interpretação; Jogos Tradicionais; Jogos Cooperativos; Jogos Pré-desportivos. Esporte – Atletismo; Futebol; Futsal; Voleibol; Basquetebol; Handebol; Recreação; Jogos e recreação; Psicomotricidade; Educação Física e Qualidade de Vida; Aptidão física e saúde; Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora; Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**PROFESSOR ACT - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 0 A 3 ANOS**

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Vol.1 e 2; Plano Nacional pela Primeira Infância/2010; Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil; Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar; Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro; Avaliação na educação infantil; O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais; Projetos de trabalho: concepção e perspectiva; Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil; Culturas infantis; As múltiplas linguagens no planejamento da Educação Infantil; Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**PROFESSOR ACT - ENSINO RELIGIOSO**

História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina; Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar; O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação; Ser Humano em seus aspectos subjetivo e singular, orientações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

para o relacionamento com o outro; corporeidade, alteridade, dignidade, imanência-transcendência, religiosidade, territorialidade, identidades; valores; direitos humanos, limites ético-morais; sincretismo religioso; relações interculturais e de bem-viver; sentido da vida; espiritualidades. Aspectos que estruturam as culturas, tradições e movimentos religiosos como: mitos, ritos, símbolos, ideias de divindades, crenças, narrativas sagradas orais e escritos, doutrinas, literaturas, valores e princípios religioso, filosofias e perspectivas seculares de vida, como ateísmo, agnosticismo, materialismo, ceticismo, entre outros; Experiências e manifestações religiosas nos espaços e territórios; práticas celebrativas, simbólicas, rituais, artísticas, espirituais; a atuação das lideranças religiosas; as instituições religiosas; *Proposta curricular de Santa Catarina*: implementação do ensino religioso: ensino fundamental. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. (2001); Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (FONAPER/2009); *Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010*; Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**PROFESSOR ACT - GEOGRAFIA**

Geografia Geral e do Brasil; Geografia de Santa Catarina; Problemas Ambientais Contemporâneos; Questões Atuais Brasileiras; Epistemologia da Geografia: concepção; importância da ciência geográfica; objeto e objetivo da ciência geográfica, a transformação do espaço geográfico; Conceitos de paisagem, espaço, lugar, região, território; orientação e localização no espaço geográfico; O planeta Terra: origem e características gerais; fusos horários; origem; deriva continental; teoria das placas tectônicas; divisão física e políticas das terras emersas e continentes; os oceanos e a água doce nos continentes; relevo e hidrografia; relevo, hidrografia e vegetação do Brasil; espaço urbano e rural; atividades econômicas e problemas ambientais no espaço urbano e rural; o território brasileiro, sua localização, extensão, paisagens, horários, limites, organização espacial; regiões e características físicas, ambientais; população; mudanças sociais, pirâmide etária; povos indígenas e africanos; imigração no Brasil; movimentos migratórios; trabalho e desemprego; rede urbana; problemas sociais e ambientais; regiões metropolitanas; industrialização; países capitalistas e socialistas; regionalização pelo nível de desenvolvimento, IDH; economia global; blocos econômicos; continente americano: localização, regionalização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, população; atividades econômicas; países e conflitos mundiais; estado, território e nação; grandes guerras e a guerra fria; terrorismo; globalização e organizações mundiais, seus efeitos; Europa, União Europeia; Ásia: população, economia; África: regionalização, economia, fronteiras; Oceania: regiões polares, quadro socioambiental. Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia (PCN); Sociedade e Espaço: Geografia Geral e do Brasil; Geografia Crítica; Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**PROFESSOR ACT - HISTÓRIA**

Conceitos de História, fontes históricas, sujeito histórico, processo histórico, tempo, sociedade, religião, relações de poder, economia, cidadania, cultura e diversidade; A evolução do ser humano; a pré-história da América: principais hipóteses e teorias; a Pré-história brasileira; civilizações antigas: fluviais, bélicas e clássicas: povos da Mesopotâmia; África: os grandes reinos e as sociedades tribais; A expansão do Islamismo na África; A queda do Império Romano Ocidental; A Europa feudal; A formação dos Estados Nacionais; as cruzadas; Renascimento; A Reforma e a Contrarreforma; A era dos descobrimentos; Mercantilismo; as civilizações americanas; a colonização portuguesa e espanhola na América; O Brasil colonial; capitânicas e o governo geral; o ciclo açucareiro; as relações de poder na colônia; União Ibérica e a invasão holandesa; as missões jesuítas; A Revolução Inglesa; Iluminismo; O Brasil colonial no ciclo do ouro; principais revoltas; Primeira e Segunda Revolução Industrial; A colônia inglesa na América e a sua independência; Guerra de secessão; A Revolução Francesa; O império de Napoleão Bonaparte; Os movimentos de independência na América espanhola e no Brasil; o primeiro e o segundo império; A unificação da Itália e da Alemanha. Socialismo, Capitalismo e Anarquismo; Os movimentos abolicionistas no Brasil; A proclamação da República; Revoltas na República Velha; O imperialismo; Primeira Guerra Mundial; A Revolução Russa; A Crise de 1929; As mudanças culturais e a Semana de Arte Moderna; Movimentos ideológicos no período Entreguerras; Segunda Guerra Mundial; A Era Vargas; A ditadura militar no Brasil; O processo de redemocratização brasileira; As transformações no mundo globalizado. Parâmetros Curriculares Nacionais em História; Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

**PROFESSOR ACT - ALEMÃO**

A metodologia da Língua Estrangeira. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas do alemão. Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira. A escrita e a linguagem oral do alemão. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira. Interpretação de textos em alemão, morfologia da língua alemã. ; Morfologia - Vocabulário; Conhecimento de artigos e seus gêneros; Sintaxe - Análise sintática; Sintaxe para compreensão de texto; Interpretação de Texto; Cultura e História Alemã; Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**PROFESSOR ACT - INGLÊS**

Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários; Conhecimento de aspectos linguísticos-estruturais e gramática funcional; Estrutura da sentença; Frase nominal; Substantivo Genitivo; Adjetivo (graus comparativo e superlativo); Locuções adjetivas; Artigos Numerais; Pronomes; Frase verbal; Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais; Verbos irregulares; Voz ativa/passiva; Advérbios; Locuções Adverbiais; Preposições; Conjunções; Processos de formação de palavras; Discurso indireto; As novas tecnologias de ensino para Língua Inglesa; Systemic/linguistic knowledge: Morphology, Syntax, Semantics, Pragmatics, vocabulary. Textual organization: cohesion, coherence, reference, substitution, ellipsis. Conceito de gênero textual e de tipo de texto. Inglês escrito e falado. Fonética: os sons das vogais e das consoantes; Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**PROFESSOR ACT - PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular, coesão e coerência; Conceitos gerais: linguagem, língua e discurso, funções da linguagem, variação linguística, as diversas modalidades do uso da língua; Ortografia, acentuação gráfica, uso do hífen, novo acordo ortográfico; Morfologia: formação e estrutura das palavras, flexões e empregos das classes gramaticais; Sintaxe: funções sintáticas, período simples e período composto, pontuação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, processos de coordenação e subordinação, valores semânticos atribuídos pelas conjunções nas orações subordinadas; Semântica: significação das palavras, homonímia, paronímia e polissemia, conotação e denotação, figuras de linguagem; Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**PROFESSOR ACT - MATEMÁTICA**

Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta; Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração; Equações do 1º grau, do 2º grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1º grau, do 2º grau. Sistema de equações e inequações do 1º e do 2º grau; Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica; Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas; Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas; Matrizes: operações, determinante de ordem n; Resolução de sistemas de equações lineares; Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações; Probabilidade; Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas; Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola; Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos; Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos; Funções e Equações Trigonométricas; Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**PROFESSOR ACT – PRÉ ESCOLAR – 4 A 5 ANOS**

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Vol.1 e 2; Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil; Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar; Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro; Avaliação na educação infantil; O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

cotidiano na pré-escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais; Projetos de trabalho: concepção e perspectiva; Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil; Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**PROFESSOR ACT – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro. A Educação Especial no contexto da inclusão social. Fundamentos filosóficos, teóricos e legais da Educação Especial. Necessidades educacionais e educativas especiais temporárias e permanentes: deficiência física, intelectual, visual e surdez. Transtorno global de desenvolvimento e transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento ao público alvo da Educação Especial. Natureza e função dos serviços e apoios especializados. Acessibilidade e inclusão. Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**CUIDADOR ESCOLAR**

Relações de afetividade da família e da escola. Higiene da criança. Cuidados essenciais. A criança e seu espaço. Prevenção de acidentes. Cuidar e Educar. Alimentação. Higiene. Prevenção. Espaço na Creche. Rotina. Alimentos: importância dos alimentos para saúde, contaminação (microorganismos, doenças e intoxicações), rotulagem de produtos nutrientes, medidas caseiras. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

**MOTORISTA**

Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrica de veículos pesados para transporte de passageiros. Mecânica básica: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; motores, manutenção e eletricidade: regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, trocas de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples. Cortesia com o usuário. Conservação e limpeza do veículo. Noções sobre normas de segurança no trabalho. Regras gerais para circulação de trânsito, os sinais de trânsito, licenciamento de veículos, condutores de veículos. Sinalizações e conceitos. Direção Defensiva: gerenciamento de risco (conceito, via, veículo, condutor, pedestre e situações adversas). Equipamentos Obrigatórios. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

**COZINHEIRA**

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: objetivos e diretrizes. Alimentos e nutrientes: conceito e funções. Contaminantes dos alimentos: perigos biológicos, químicos e físicos. Boas práticas na produção da alimentação escolar: qualidade dos gêneros alimentícios; armazenamento e conservação; higienização dos alimentos; operações de preparo, cocção e distribuição; aproveitamento de sobras. Cuidados com a água: manutenção dos reservatórios de água e filtros; cloração da água. Higiene pessoal. Higienização de utensílios, equipamentos e áreas físicas: produtos e procedimentos adequados. Cuidados com o lixo: recolhimento e destinação. Segurança no trabalho: equipamentos de proteção individual. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

**SERVENTE DE ESCOLA**

Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Controle de estoque e técnicas de armazenagem de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDUCAÇÃO 008/2019-SEME**

de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.